

## CHAMADA PÚBLICA

### SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGH/UDESC

#### 1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1 (uma) bolsa com duração de no mínimo 4 (quatro) meses e máximo de 9 (nove) meses para saídas no ano de 2025, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES, conforme EDITAL Nº 26/2024.

Edital CAPES nº 26/2024 - PDSE

[PDF 23038.003930/2024-79](#)

Anexos do Edital - Página do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE):

[Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) – CAPES](#)

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1 Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender, sob pena de indeferimento da candidatura, aos seguintes requisitos, no momento da inscrição no sistema da CAPES, conforme o item 8.3 do EDITAL Nº 26/2024:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2. As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas até o dia **02/12/2024**, à secretaria do PPGH para o endereço eletrônico [sec.ppgh.faed@udesc.br](mailto:sec.ppgh.faed@udesc.br). Os documentos devem ser devidamente digitalizados em arquivos no formato PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos e resultarão no indeferimento da candidatura). Assunto: Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE UDESC – (NOME DO CANDIDATO)

2.2.1 Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas de dia útil. A não confirmação indica o não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a à secretaria do PPGH, passando esse prazo.

2.2.2 As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE CAPES – José da Silva*.

2.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo/a candidato/a do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as disposições do EDITAL nº 26/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. PERÍODO DO ESTÁGIO NO EXTERIOR

3.1. O estágio no exterior a ser indicado na inscrição no âmbito deste Edital deverá compreender o período de **setembro a novembro de 2024**, conforme cronograma CAPES, sendo no **mínimo de 4 e no máximo de 9 meses**.

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, seguindo as exigências do item 9.2.2 do EDITAL Nº 26/2024:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;  
II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II; VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do co-orientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Obs.: Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

## 5. PLANO DE PESQUISA

5.1. O **plano de pesquisa** deverá ser redigido em língua portuguesa (pt- BR), com o **máximo de 5 páginas** contendo, obrigatoriamente:

1. título;
2. resumo, com palavras-chave;
3. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
4. objetivo geral e específicos;
5. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese aprovado no PPGH/UDESC e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
6. metas e ações a serem desenvolvidas no estrangeiro, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades e o período de fomento
7. Pertinência da instituição e orientador estrangeiro com o projeto de pesquisa e com a área de concentração do PPGH.
8. Relevância dos resultados esperados, devendo **atender a pelo menos um** dos itens abaixo:

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; ou

1. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou

1. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

1. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

1. Indicar, no plano de trabalho, ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como uma palestra voltada aos discentes e docentes do PPGH/UDESC apresentando os resultados do estágio realizado no exterior, bem como preparar material de divulgação para as redes sociais do PPGH/UDESC.

2. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

3. O candidato deve enviar junto com o Plano de Pesquisa, o projeto de tese aprovado no ingresso do candidato ao PPGH

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Subcoordenador/a do Programa, por dois docentes titulares e uma docente suplente.

6.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.

6.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

6.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese aprovado no PPGH/UDESC e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- b. O projeto de tese aprovado na seleção de entrada do candidato deve ser enviado juntamente com o projeto de atividades no exterior.
- c. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar);
- d. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas e adequação à área de concentração do PPGH.

- e. Parceria com instituições de Excelência acadêmico-científica no exterior.

6.5. O resultado preliminar será publicado na página do PPGH/UDESC no dia **03/12/2024** após as 18h.

6.6. O prazo para a interposição de recursos é até 05 de dezembro de 2024, e deve ser feita por e-mail para a o endereço eletrônico [sec.ppgh.faed@udesc.br](mailto:sec.ppgh.faed@udesc.br).

6.7. O resultado final será publicado na página do PPGH/UDESC no dia **05/12/2024** após as 18h.

6.8. Os/as discentes classificados/as, ainda que não em primeiro lugar, serão considerados/as candidatos/as excedentes, para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no **Edital n. 06/2024/CAPES**.

6.9. Os encaminhamentos referentes às/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

6.10. O cumprimento das demais etapas necessárias à implementação da bolsa são de inteira responsabilidade do/a/s candidato/a/s selecionado/a/s.

## **7 PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o/a candidato/a deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do **EDITAL CAPES n. 26/2024**, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente.

7.1.2. O/A candidato/a que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês.

7.2. Além das normas dispostas no **EDITAL CAPES n. 26/2024** o/a candidato/a deverá atentar ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas no Exterior (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.4. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O/A candidato/a que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O/A bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto à CAPES.

8.2 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste Edital.

8.4 Em caso de o/a selecionado/a ser bolsista, **as reativações das bolsas não são automáticas**. Deve ser enviado um ofício à PROPPG até o dia 02 do mês de reativação da bolsa. O ofício de reativação de bolsa deve possuir: necessariamente as seguintes informações:

1. Documentos para cadastro na bolsa;
2. Declaração de que o aluno está no Brasil e retomou as atividades.

## 9. CRONOGRAMA

02/12/2024 – data final para envio dos documentos de inscrição
03/12/2024 – seleção e divulgação do resultado preliminar
05/12/2024 – prazo para interposição de recursos
06/12/2024 – divulgação do resultado final

Florianópolis, 06 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Viviane Trindade Borges